



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Portaria nº 964, de 27/9/2022, DODF nº 183, de 28/9/2022, pag. 19.

Homologado em 27/9/2022, DODF nº 183, de 28/9/2022, pag. 20.

*PARECER Nº 157/2022-CEDF

Processo SEI GDF: nº 00080-00072819/2020-32

Interessado: **Colégio Arco-Íris**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Arco-Íris; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 20 de abril de 2020, de interesse do Colégio Arco-Íris, situado na QNP 17, Conjunto J, Lote 2, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Colégio Arco-Íris Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.664.671/0001-02, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Colégio Arco-Íris iniciou suas atividades após a obtenção da autorização, a título provisório e em caráter excepcional, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, por meio da Ordem de Serviço nº 224, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 27 de julho de 2021.

Ressalta-se que, após ingressar no âmbito deste Conselho de Educação, em 27 de agosto de 2021, o processo foi mantido em sobrestamento para que a instituição educacional pudesse obter a licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal - Visa/DF. A situação foi regularizada em meados de março, quando os autos foram distribuídos para análise da equipe técnica, com início de instrução em 4 de abril passado, quando a instituição foi diligenciada para adequar os documentos organizacionais, bem como para comprovar medidas adotadas a fim de sanar pendências verificadas pelos técnicos da Disine/Suplav/SEEDF, na instalação sanitária destinada aos alunos com deficiência.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do



Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, com base nas disposições da Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a análise e a instrução processual, e da Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais e institucionais apresentados estão atualizados, são compatíveis com o pleito e atendem às disposições da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Colégio Arco-Íris comprovou as condições legais de ocupação do imóvel, conforme Contrato de Locação de Imóvel acostado aos autos, com prazo de vigência de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2025.

A instituição apresentou Laudo Técnico emitido por engenheiro civil contratado por ela, atestando a adequabilidade das condições físicas das instalações para a oferta da etapa pleiteada, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O Certificado de Licenciamento apresenta todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, válidas para a oferta da etapa requerida.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 3 dezembro de 2020 e 13 de maio de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional e as condições de funcionamento da secretaria escolar, bem como apresentadas orientações técnicas sobre as adequações necessárias nas instalações físicas e na organização do acervo documental.

Considerando que a instituição iniciou as atividades somente após a publicação do ato autorizativo emitido pela Suplav/SEEDF, em 27 de julho de 2021, portanto, posteriormente às visitas de inspeção *in loco*, ficou prejudicada a verificação quanto à escrituração escolar e à compatibilização de quadro demonstrativo do corpo docente e habilitação dos profissionais, porquanto os documentos e livros de registro escolares exigidos pela legislação vigente ainda não haviam sido abertos e o processo de contratação de pessoal estava em andamento.

Da mesma forma, ficou pendente a verificação *in loco* das adequações indicadas no banheiro para pessoas com deficiência. Instada a se manifestar a respeito dessas pendências, a responsável pelo Colégio Arco-Íris encaminhou registros fotográficos devidamente acostados aos autos, para fins de comprovação das adequações realizadas no sanitário, bem como o quadro demonstrativo de pessoal atualizado.

Em relação às informações consolidadas no relatório técnico conclusivo da Disine/Suplav, quanto à capacidade e às condições pedagógicas dos espaços destinados às salas e aos ambientes utilizados nas atividades, consta:

O Colégio Arco-Íris tem seu funcionamento em pavimento térreo, contendo 3 salas de aula com boa luminosidade natural e artificial e com boa ventilação forçada por meio de ventiladores, pois tem pouca ventilação natural nas salas. O espaço para circulação nº de estudantes/professor, aparentemente, é adequado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Registra-se ainda, os seguintes espaços físicos: 1 parque (área coberta), 1 sala multiuso/espço despertar, 1 recepção/secretaria escolar, 1 direção/coordenação pedagógica, 1 despensa, e 1 depósito.

Somente há conforto térmico nos ambientes quando da utilização de ventiladores.

Quanto aos ambientes para atendimento, registra-se que a IE possui: berçário, cozinha, refeitório, foi providenciado o espaço do solário, 2 banheiros infantis adaptados com chuveiro, sendo que os mesmos não possuem cuba (inox imbutir), apenas banheira com trocador (plástico), bem com o não estão adequados ao porte dos usuários previstos. (...)

Registra-se que a instituição educacional providenciou a adaptação da porta do banheiro para pessoas com deficiência (PcD), mas não cuba para banho e bancada alta para troca.

Os ambientes possuem cores claras, as esquadrias demonstram ser de fácil limpeza e manutenção e em condições adequadas de segurança. (...)

(sic)

Quanto às condições dos recursos físicos, didático-pedagógicos e tecnológicos para desenvolvimento das atividades na etapa pleiteada, informa-se:

a) o mobiliário é suficiente, com ótima conservação, pois são novos, sendo a sua disposição e tamanho, adequados à oferta;

b) a instituição educacional possui poucos livros em seu acervo literário, os quais são adequados ao estudante, mas a mantenedora informou que ampliará o acervo com a aquisição de mais livros;

c) a instituição possui televisão, caixinha de som portátil, brinquedos no parquinho, cavalinho, casinha de bolinha, jogos de lego, massinha, kit alinhavo e cubos de madeira;

d) não foi verificado recursos para inclusão motora, cognitiva e sensorial dos estudantes.

(sic)

É importante ressaltar que a instituição educacional encontra-se inscrita no Programa de Benefício Educacional Social - PBES “Cartão Creche” e possui condições de oferecer dez horas, com cinco refeições, repouso e banho, e atenção ao número de crianças atendidas.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

O Colégio Arco-Íris tem por missão oferecer uma educação de excelência, em um ambiente preparado para respeitar o percurso natural de aprendizagem, possibilitando que nossos alunos adquiram os conhecimentos, as habilidades de pensamento e a força de caráter necessários para se tornarem pessoas capazes de pensar e agir como cidadãos conscientes de sua importância no processo de transformação de si e do mundo.



2. Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada da forma abaixo:

Creche

- Maternal II, para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

- Maternal III, para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-Escola

- 1º Período, para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

- 2º Período para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional oferta as jornadas parcial e integral para a Creche e a Pré-escola. As práticas de ensino adotadas têm como base teórica o Método Montessori, corrente pedagógica segundo a qual a criança aprende por si mesma, de acordo com o seu desenvolvimento natural e os períodos sensíveis, e, enquanto ser individual, cada uma possui o seu próprio ritmo de aprendizado.

Nessa perspectiva, a instituição investe no preparo de ambientes adequados, incluindo a decoração dos espaços e a aquisição de materiais apropriados, para que seja possível garantir os estímulos necessários a uma educação baseada na autonomia, na liberdade com limites, no respeito pelo próximo e na autoeducação que favoreçam o estímulo das capacidades sensoriais e o desenvolvimento completo das crianças, com ênfase nas habilidades físicas, sociais e psicológicas.

A instituição promove atividades diferenciadas por meio de projetos integrados e contextualizados de forma lúdica e reflexiva para assegurar a transversalidade do conhecimento, nos diversos campos de experiência, favorecendo a autonomia, a criatividade, a sociabilidade, a identificação dos próprios limites e a descoberta das potencialidades individuais.

O Colégio Arco-Íris contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem das crianças com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, respeitadas as características, os interesses e as necessidades de aprendizagem, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil segue as diretrizes curriculares nacionais para essa etapa, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal.



A instituição organiza o currículo integrando plenamente as ações de educar e cuidar com as interações e as brincadeiras, em torno dos campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, que constituem a base nacional comum dessa etapa, no âmbito dos quais estão delineados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Na parte diversificada do currículo, a instituição oferece balé e karatê, cujas atividades contribuem diretamente no processo de ensino e aprendizagem das crianças, na medida em que estimulam a disciplina, a criatividade, a coordenação motora e a sociabilidade, entre outras habilidades. Integram essa parte do currículo os projetos institucionais Identidade e Datas Comemorativas, contextualizados e integrados ao planejamento pedagógico, com a observância da faixa etária e da maturidade das crianças.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

A avaliação do desenvolvimento do estudante é global e contínua, mediante a observação de seu desempenho no processo de aprendizagem, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial, cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. Os resultados observados serão registrados no Relatório Descritivo Individual do Aluno - RDIA, que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais da criança no desenvolvimento em todas as atividades. O relatório é entregue aos pais ou responsáveis no final de cada semestre letivo. A promoção na Educação Infantil é automática e a frequência mínima exigida é de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária prevista para o ano letivo.

4.2 Avaliação Institucional

O Colégio Arco-Íris realiza avaliação institucional com o objetivo de aferir a qualidade dos serviços educacionais prestados e identificar eventuais disfunções na gestão escolar mediante o levantamento e a mensuração de dados obtidos por meio da aplicação de questionário disponibilizado anualmente a todos os segmentos da comunidade escolar. Os resultados obtidos são analisados e discutidos pela equipe gestora, pelo corpo docente e demais profissionais, servindo de subsídios para aprimorar o planejamento administrativo e pedagógico, com vistas a assegurar a qualidade do ensino ofertado.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

A instituição procura estabelecer uma relação de parceria entre as famílias e a escola, mantendo uma comunicação permanente que é facilitada com a utilização de recursos como *WhatsApp* e ligações telefônicas, pelos quais são compartilhados os comunicados institucionais e a agenda diária das crianças, a fim de envolver os pais ou responsáveis na vida escolar do estudante e permitir um acompanhamento mais efetivo.

Assim que verificada a ocorrência de faltas consecutivas não justificadas, bem como dificuldades no convívio do ambiente escolar e no processo de aprendizagem, o Colégio



Arco-Íris busca o diálogo com a família visando ao acolhimento, apoio e auxílio, no que for possível, a fim de assegurar a proteção, o bem-estar da criança e a continuidade do seu processo educativo na escola.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

Para favorecer o êxito na trajetória escolar do aluno, o Colégio Arco-Íris procura aprimorar continuamente a gestão educacional e manter como estratégias:

- planejamento das atividades pedagógicas com atenção às necessidades individuais do estudante, levando em consideração as adequações que se fazem necessárias, com objetivo de acolher e auxiliar a criança que apresentar dificuldade no processo de aprendizagem;
- realização de atividades que integram os temas transversais e outros conteúdos atuais para despertar o interesse, o engajamento e participação ativa da criança;
- incentivo à participação de pais e alunos nas promoções e/ou eventos;
- valorização contínua da relação escola/família.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 113 (cento e treze) artigos, distribuídos em 51 (cinquenta e uma) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;
- a avaliação está devidamente registrada, com informações sobre os resultados bem como a forma em que são apresentados aos pais ou responsáveis;
- o documento registra os direitos e deveres dos alunos, de acordo com a norma vigente;
- o documento discorre, ainda, sobre os critérios adotados para a contratação dos profissionais e sobre os direitos e deveres que lhe são assegurados regimentalmente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Arco-Íris, situado na QNP 17, Conjunto J, Lote 2, Ceilândia, Distrito Federal, mantido por Colégio Arco-Íris Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.664.671/0001-02;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a realização de nova inspeção *in loco* a fim de constatar as adaptações realizadas no banheiro destinado a aluno com deficiência, bem como proceder à compatibilização das informações prestadas no último quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo e docentes encaminhado;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 28 de julho de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 13/9/2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Conselheira no exercício da Presidência
da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal

*A Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino informa por meio do Despacho – SEE/SUPLAV/UNIS/DISINE(98403626), que em atendimento ao que determina a Portaria nº 964, de 27 de setembro de 2022 (96430885), foi promovida inspeção *in loco* no Colégio Arco-Íris, localizado à QNP 17, Conjunto J, Lote 2 - Ceilândia/DF, a fim de averiguar o cumprimento do Art. 5º da supracitada Portaria.



ANEXO ÚNICO DO PARECER N° 157/2022-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular - Educação Infantil

Instituição Educacional: Colégio Arco-Íris Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal II 2 anos	Maternal III 3 anos	1º Período 4 anos	2º Período 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL- Jornada parcial (em horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL- Jornada parcial (em horas)		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL- Jornada integral (em horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL- Jornada integral (em horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h30min às 17h30min 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino – 7h30min às 11h30min Vespertino – 13h30min às 17h30min - Integral: 7h30min às 17h30min 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					